



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO CARLOS QUARTO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	7
Atos do Procurador Geral do Município.....	7
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	9
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	10
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	10
Avisos, Editais e Notificações.....	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.509, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID – 19 e revoga o Decreto nº 2.503/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Queimados**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO:

a imperiosa necessidade da proteção à saúde e garantia do principal bem que é a vida humana;

o número de casos confirmados e a progressão do número de pessoas com suspeita de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19);

a necessidade da prática de distanciamento social e o isolamento como medidas para conter a proliferação do vírus COVID-19;

que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

a necessidade de regulamentação, no Município de Queimados, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

a Recomendação das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, que trata das restrições impostas até o momento quanto ao funcionamento de atividades empresariais, bem como a adoção de medidas a fim de suspender toda e qualquer forma de reunião presencial e

a recomendação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 47.052/2020, no sentido de as Prefeituras Municipais adotarem medidas de igual teor como única forma de preservar vidas;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e determina a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º. Por força da declaração de que trata o art. 1º, fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

I - promover a mobilização dos órgãos municipais, para atuarem sob a sua coordenação, nas ações de redução das consequências do desastre e de retorno à normalidade.

II - realizar a mobilização de profissionais de saúde inativos, para reforçar as ações de resposta ao desastre e ampliar as ações de assistência à população;

III - ingressar em propriedades particulares, para prestar socorro ou proceder a sua evacuação;

IV - fazer uso de propriedade particular, no caso de iminente necessidade, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 3

V - efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 452/99, bem como seguidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 261/00.

Art. 3º. Ficam dispensados de licitação, na forma do artigo 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de que trata este Decreto, passíveis de conclusão no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos, vedada a prorrogação dos contratos, sem prejuízo da observância das restrições impostas pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

Art. 4º. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Queimados, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima e deverá ser adotado os protocolos de atendimentos específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato infralegal a ser expedido pelo Secretário de Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito horas), após a expedição do presente Decreto.

§1º – Nas hipóteses do *caput* deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa, cedidos por outros entes federativos que presta serviço para o Município de Queimados, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

§2º – Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º. O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto – regime *home office* -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º – A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º – Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§3º – As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 6º. Fica suspenso o atendimento ao público dos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal de Queimados pelo prazo de 15 (quinze) dias, na forma presencial, suspendendo-se os prazos dos processos administrativos, pelo mesmo período, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. Fica também suspenso o prazo para a entrega da documentação pertinente ao concurso público de Queimados, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art. 7º. Os servidores ou terceirizados, portadores de doenças crônicas, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, representantes do grupo de risco, conforme definições dos órgãos de saúde, ficarão afastados, temporariamente, por medida de precaução, pelo prazo determinado neste decreto, devendo ser comunicado imediatamente às autoridades competentes a ocorrência de qualquer sintoma do Coronavírus.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento do servidor por 15 (quinze) dias, o Secretário Municipal deverá tomar as medidas necessárias para que o servidor compense o referido período.

Art. 8º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes atividades:

I – realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científico, comício, passeata e afins;

II – atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III – visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV – aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, sendo certo, que o Secretário Municipal de Educação deverá ato infralegal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto;

V – curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Queimados, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 4

VI – funcionamento bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, bem como os que funcionam no interior de centro comerciais, hotéis, pousadas e similares, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento;

VII – fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

VIII – frequentar lagoas, rios e piscinas públicas;

IX – cerimônia de funeral com período acima de 2 (duas) horas, bem como a presença na capela (sala velatória) acima de 02 (duas) pessoas, com distância de 02 metros ou mais uma das outras, e;

X – realização de esportes coletivos.

Art. 9º. Durante a vigência do estado de situação de emergência e como garantia da dignidade da pessoa humana, determino a suspensão do funcionamento do comércio no âmbito do Município de Queimados.

§1º. Ficam isentos da suspensão de que trata o inciso I o funcionamento das seguintes atividades no âmbito do território municipal:

I – mercado, padaria, mercearia, hortifrutti, aviário, açougue, peixaria e estabelecimentos congêneres à venda de alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal;

II – farmácias;

III – borracheiro, auto-peças, chaveiros e oficinas mecânicas;

IV – petshop e clínicas veterinárias;

V – provedores de Internet;

VI – postos de gasolina;

VII – estabelecimentos destinado a venda de material e construção, ferragem e equipamento de proteção individual e;

VIII – bancas de jornal.

§2º. Fica vedado a utilização do espaço público para fins de comércio, tais como calçadas e praças.

§3º. Os estabelecimentos de que trata o parágrafo primeiro não poderão disponibilizar mesas e cadeiras no interior, nem no exterior das suas dependências, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§4º. Fica vedada a permanência continuada e o consumo das mercadorias no local da aquisição, sob pena das sanções previstas no artigo 268 do Código Penal.

Art. 10. Os estabelecimentos que permanecerem abertos, durante o horário de funcionamento deverão intensificar a higienização do estabelecimento, com adoção das seguintes medidas:

I – restrição de aglomeração humana no interior de suas instalações, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, orientando o afastamento mínimo de 1 (um) metro;

II – sanitização permanente de superfícies onde haja contato humano, com produto que assegure a eliminação do agente etiológico e pano e/ou papel multiuso descartável, em especial nos supermercados onde há contato direto nos carrinhos de compras e cestas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 11. Determino o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres.

Art. 12. Ficam suspensas as feiras livres no Município de Queimados, tais como as que funcionam na Rua Professor Avelino Xanxão e na Praça Nossa Senhora da Conceição.

Art. 13. Fica autorizado o funcionamento das casas lotéricas e bancos, os quais deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro e sem aglomeração de pessoas.

§1º. O atendimento bancário nas demais hipóteses será realizado por meio de caixas eletrônicos.

§2º. Fica garantido o fornecimento de álcool gel antes da utilização de aparatos pelo usuário, tais como terminais eletrônicos e portas giratórias, bem como a sua higienização após o atendimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 5

Art. 14. Fica recomendado à suspensão de reuniões, encontros e cultos religiosos, em sua forma presencial, autorizado a gravação e transmissão via *Internet*.

Art. 15. Determino a redução em 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar, de ônibus, taxis e vans que operam no Município de Queimados.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Transporte deverá expedir ato próprio com a regulamentação da restrição de que trata o presente Decreto.

Art. 16. Fica proibido o uso do passe livre de estudantes, pelo prazo de que trata esse Decreto.

Art. 17. As Secretarias e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 18. Determino a avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 19. Ficam suspensos os atendimentos presenciais do SINE, que deverão ser feitos pela Internet, através de aplicativos ou em plataforma web.

Art. 20. São considerados atividades essenciais a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, eis que são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, dos quais englobam a nível municipal: o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, os Abrigos Municipais e o Programa Bolsa Família.

Art. 21. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo único. A fiscalização quanto ao cumprimento desse decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, com o apoio da Guarda Municipal, da Vigilância Sanitária e dos fiscais tributários.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 2.503/2020, de 16 de abril de 2020.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 598/20. CESSAR OS EFEITOS da PORTARIA 524/20, publicada no DOQ 785 de 01/04/2020, que **DESIGNOU** o servidor **ORLANDO KRUSCHEWSKY DE SÁ**, matrícula nº 8221/02, Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, símbolo SS, para **responder interinamente** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura – **SEMDRAG**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, contar de 08/04/2020.

PORTARIA Nº 599/20. CESSAR OS EFEITOS da PORTARIA 525/20, publicada no DOQ 785 de 01/04/2020, que **DESIGNOU** o servidor **RONILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 3435/51, Subsecretário de Prevenção e Combate as Drogas, símbolo SS - GAP, para **responder interinamente** pela Assessoria de Controle Interno - **SEMUS**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, contar de 13/04/2020.

PORTARIA Nº 600/20. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pelo servidor **MAURO DOS REIS GONLAVES**, matrícula 8986/95, Coordenador da Divisão de Residência Terapêutica Masculina, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 21/04/2020.

PORTARIA Nº 601/20. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pelo servidor **IBSEN GOMES DA PAIXÃO**, matrícula 5905/61, Armador, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 20/04/2020.

PORTARIA Nº 602/20. NOMEAR ADRIANA NATÁLIA COSTA COELHO CLAUDINO, no cargo em comissão Coordenador da Divisão de Residência Terapêutica Masculina, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 04/05/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 6

PORTARIA Nº 603/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 03/06/2020 a 12/06/2020 da servidora **ZYANE RODRIGUES GONÇALVES SILVA**, Professor - Assessor Técnico, matrícula nº 2292/61, da SEMUS, fixando o próximo período para **13/10/2020 a 22/10/2020**.

PORTARIA Nº 604/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 do servidor **WEVERTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 11539/01, da PGM, fixando os próximos períodos para: **1 PERÍODO: 13/10/2020 a 27/10/2020** e o **2 PERÍODO: 04/01/2021 A 18/01/2021**.

PORTARIA Nº 605/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 do servidor **WANDERLEY CHAGAS CAMPOS**, Coordenador de Produção de Validação, matrícula nº 13711/61, da SEMUS, fixando os próximos períodos para: **1 PERÍODO: 04/05/2020 a 13/05/2020; 2 PERÍODO: 03/06/2020 A 12/06/2020** e o **3 PERÍODO: 01/10/2020 A 10/10/2020**.

PORTARIA Nº 606/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 12828/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **03/08/2020 a 01/09/2020**.

PORTARIA Nº 607/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **SUELLEN CAMILO DOS SANTOS**, Coordenador de Centro de Saúde, matrícula nº 13098/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **01/10/2020 a 30/10/2020**.

PORTARIA Nº 608/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **STELLA WILL MACEDO**, Assessor Técnico, matrícula nº 13005/01, fixando o próximo período para **01/09/2020 a 30/09/2020**.

PORTARIA Nº 609/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 16/07/2020 a 30/07/2020 da servidora **SIMONE DO AMARAL VAZ**, Médico, matrícula nº 6073/91, da SEMUS, fixando o próximo período para **04/05/2020 a 18/05/2020**.

PORTARIA Nº 610/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 23/05/2020 da servidora **ROSÉLIA DIAS DA SILVA**, Diretor do Departamento de Epidemiologia de Informação e Análise de Indicadores de Saúde, matrícula nº 13242/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **13/07/2020 a 01/08/2020**.

PORTARIA Nº 611/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 do servidor **PAULO FERNANDO DE FREITAS**, Coordenador de Liquidação, matrícula nº 10108/03, da SEMUS, fixando os próximos períodos para: **1 PERÍODO: 04/05/2020 a 18/05/2020** e o **2 PERÍODO: 16/09/2020 A 30/09/2020**.

PORTARIA Nº 612/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 13/05/2020 da servidora **NATALIA AMANDA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 12795/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **08/09/2020 a 17/09/2020**.

PORTARIA Nº 613/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **MICHELLE DINIZ DA SILVA LEAL**, Subsecretário de Cerimonial, matrícula nº 11497/02, do GAP, fixando o próximo período para **03/11/2020 a 02/12/2020**.

PORTARIA Nº 614/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 13/05/2020 da servidora **MARLI DE SOUZA ROSA**, Assessor Técnico, matrícula nº 6606/03, da PGM, fixando o próximo período para **09/09/2020 a 18/09/2020**.

PORTARIA Nº 615/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 do servidor **MARCELO DE SOUZA MEDEIROS**, Subsecretário Adjunto de Manutenção de Parques, Jardins e Áreas de Prevenção, matrícula nº 10099/02, fixando o próximo período para **01/09/2020 a 30/09/2020**.

PORTARIA Nº 616/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 do servidor **LUIS HENRIQUE SANTOS SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 12834/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **03/08/2020 a 01/09/2020**.

PORTARIA Nº 617/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 18/05/2020 da servidora **LIVIA DOS SANTOS DE PAULA**, Enfermeira, matrícula nº 12265/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **03/08/2020 a 17/08/2020**.

PORTARIA Nº 618/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 18/05/2020 da servidora **JOCELINE DE SOUZA DOMINGOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 12817/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **03/11/2020 a 17/11/2020**.

PORTARIA Nº 619/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **INGRID BARBOSA DE CARVALHO**, Assessor Técnico de Atenção Básica, matrícula nº 12795/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **01/09/2020 a 30/09/2020**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 7

PORTARIA Nº 620/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/07/2020 a 20/07/2020 da servidora **ESTHER GONZAGA SPILER**, Médico, matrícula nº 11544/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **04/05/2020 a 23/05/2020**.

PORTARIA Nº 621/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 16/09/2020 a 30/09/2020 da servidora **DILZA MARCELINO DIAS ALBUQUERQUE**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4464/41, da SEMUS, fixando o próximo período para **04/05/2020 a 18/05/2020**.

PORTARIA Nº 622/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **DANIELLE DE LIMA CASTRO RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 13098/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **03/11/2020 a 02/12/2020**.

PORTARIA Nº 623/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **ALINE ROSANE RESENDE GONÇALVES**, Coordenador de Controle de Registro e Folha de Pagamento, matrícula nº 10740/02, da SEMUS, fixando o próximo período para **04/01/2021 a 02/02/2021**.

PORTARIA Nº 624/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 da servidora **AFIFI AZIZ NEAMAN**, Médico, matrícula nº 5786/01, da SEMUS, fixando o próximo período para **01/10/2020 a 30/10/2020**.

PORTARIA Nº 625/20. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/05/2020 a 18/05/2020 do servidor **ADRIANO ARAUJO DO SACRAMENTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 6682/01, da PGM, fixando o próximo período para **01/12/2020 a 15/12/2020**.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0136/2020/09. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 15/17, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 397.147,17 (trezentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês de Abril de 2020, em cumprimento a Lei nº 277/97 de 23 de dezembro de 1997.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 009/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, objetivando a redução da circulação de pessoas em várias áreas do serviço público, sem causar solução de continuidade aos serviços essenciais;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020 e Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que prorroga medidas, anteriormente, adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública, bem como decreto municipal;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.501, de 14 de abril de 2020, para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, exclusivamente, reconhece o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.508, de 30 de abril de 2020, que reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade dos órgãos públicos contribuírem para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Fica prorrogado, o período de suspensão determinado no Ato PGM 008/2020, por 15 (quinze) dias a contar do dia 01/05/2020, bem como as determinações contidas no Ato PGM 007/2020.

No período de vigência deste ato, as intimações e citações pessoais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro serão recebidas através de e-mail, a saber: carloslima.pgm@queimados.rj.gov.br, e notificadas no aplicativo WhatsApp do Procurador Geral do Município, sendo posteriormente encaminhadas para os setores responsáveis para devido processamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 8

Este ato poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência, que é até o dia 15/05/2020, considerando as orientações oriundas dos órgãos técnicos da área da saúde da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – ABRIL 2020

Instrumento nº 059/20: Contrato, celebrado em 01/04/2020. Arquivado às fls. 425 a 434, no livro nº 01/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELE-EPP. PP 09.19. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório microbiológico (para análise de água), referentes aos itens: 2, 3, 4 e 5, conforme informado às fls. 305 e 307, bem como, especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 09/19. Prazo: 30 DIAS. Valor: R\$ 9.416,00. Dotação orçamentária: 1302.10.305.025.2367. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00. Empenho nº 142/2020, no valor de R\$ 9.416,00. Processo administrativo nº 13.1126.18.

Instrumento nº 060/20: Contrato, celebrado em 01/04/2020. Arquivado às fls. 435 a 437, no livro nº 01/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF. N/A. Objeto: Contratualização, através de credenciamento público de empresas privadas, para prestação de serviços públicos de forma suplementar e complementar, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde- SUS, além de garantir a implantação e a prestação dos serviços médicos de interesse comum do ente consorciado ora CONTRATANTE. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 297.826,68. Dotação orçamentária: 1302.10.122.024.2275; 1302.10.302.026.2341. Fonte: 80 – IMPOSTOS E TRANSF. IMP.; 212 - F.N.S. - BLOCÓ CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 127/2020; 128/2020, no valor de R\$ 148.913,34. Processo administrativo nº 13.0453.19.

Instrumento nº 061/20: Contrato de Locação, celebrado em 02/04/2020. Arquivado às fls. 438 a 444, no livro nº 01/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e NILZA COUTINHO ALVES E PAULO CESAR COUTINHO ALVES. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93. Objeto: Aluguel do imóvel situado à Rua Padre Marques, Lotes 15, 16, 17 e 18 – Centro – Queimados - RJ, destina-se, exclusivamente, às instalações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN. Prazo: 24 meses. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 269/2020, no valor de R\$ 47.718,38. Processo administrativo nº 0364.2018.11.

Instrumento nº 062/20: Contrato, celebrado em 02/04/2020. Arquivado às fls. 445 a 457, no livro nº 01/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSÓRCIO QUEIMADOS GEOCITY. PP 28.19. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma base cartográfica na escala 1:2.000 do município de Queimados/RJ, devendo a mesma ser realizada através do processo de restituição aerofotogramétrica (planimétrica) digital e suas fases correlatas, de maneira a criar o mapa urbano municipal, e juntamente com o SIG - Sistema de Informações Georeferenciadas, objetivando subsidiar a realização dos trabalhos de atualização/construção do cadastro imobiliário do município onde a contratada deverá organizar equipe de campo visando atualização dos boletins de cadastro, inserção de todas as bases de dados existente nos diversos órgãos da municipalidade visando a criação de mapas temáticos, além das ações de capacitação dos servidores e a adoção de ferramentas eletrônicas que possam interagir com os demais entes da federação e parceiros privados bem como facilitar o acesso aos contribuintes do Município de Queimados e demais cidadãos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 2.100.000,00. Dotação orçamentária: 0201.04.125.008.1091. Fonte: 80 – IMPOSTOE TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 196/2020; 198/2020, no valor de R\$ 1.712.533,34. Processo administrativo nº 21350.2018.32.

Instrumento nº 063/20: 1º Termo Aditivo, celebrado em 03/04/2020. Arquivado às fls. 458 a 460, no livro nº 01/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e EXPRESSO GILDOAL LTDA. PP 24.18. Objeto: Prorrogação do prazo da 2ª Utilização referente a locação de 01 (um) Caminhão do Tipo Baú, com manutenção e seguro, incluindo fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 24/2018 e Ata de Registro de Preços nº 06/2018, bem como, a manifestação do Departamento de Compras apresentada à fl. 243, nos autos do processo administrativo nº 5644.2018.03, que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 154.176,72. Dotação orçamentária: 0301.04.122.036.1196. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 227/2020, no valor de R\$ 19.693,90. Processo administrativo nº 5644.2018.03.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 9

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo:

PORTARIA Nº298/SEMAD/2020. ADILCELEA MARTINS DE SOUZA, PII, SEMED, matrícula 11007/01, 1º e 2º (primeiro e segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 21/03/2013 À 20/03/2018 de acordo com o processo nº 3296/2019/05.

PORTARIA Nº299/SEMAD/2020. ASSUNÇÃO DA SILVA ALBUQUERQUE, ASG, SEMED, matrícula 4059/21, 3º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/05/2014 à 04/05/2019 de acordo com o processo nº 3191/2019/05.

PORTARIA Nº300/SEMAD/2020. FATIMA FARIA PEIXOTO, PII, SEMED, matrícula 1518/01, 1º ao 12ª (primeiro ao décimo segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 07/03/99 à 06/03/04, 07/03/04 à 06/03/09, 07/03/09 à 06/03/14, 07/03/2014 à 06/03/19 de acordo com o processo nº 0368/2020/05.

PORTARIA Nº301/SEMAD/2020. IVANIZE BARROS FERREIRA GOMES, PII, SEMED, matrícula 1570/9, 1º,2º,3º e 1º,2º,3º e 1º e 2º (primeiro, segundo, terceiro E primeiro, segundo, terceiro E primeiro, segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/99 à 07/03/2004, 08/03/2004 à 07/03/2009, 08/03/2009 à 07/03/2014 de acordo com o processo nº 0813/2020/051428/2019/05.

PORTARIA Nº302/SEMAD/2020. ISABELA DA SILVA SOUZA, PII, SEMED, matrícula 11229/01, 1º e 2º (primeiro e segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 16/06/2013 à 15/06/2018 de acordo com o processo nº 4378/2019/05.

PORTARIA Nº303/SEMAD/2020. JOÃO FERNANDES D COSTA DIAS, Agente de Defesa Civil, SEMDEC, matrícula 4376/1, 2º e 3º (segundo e terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/09/2004 à 14/09/2009 de acordo com o processo nº 2644/2019/27.

PORTARIA Nº304/SEMAD/2020. LIANE WILLE AUDEL, Médica Pediatra, SEMUS, matrícula 5478/01, 2º e 3º (segundo e terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 07/12/2006 à 06/12/2011 de acordo com o processo nº 4424/2019/05.

PORTARIA Nº305/SEMAD/2020. MARIA IZABEL PEREIRA, ASG, SEMED, matrícula 4452/0, 1º,2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 à 19/10/2019 de acordo com o processo nº 5591/2018/05.

PORTARIA Nº306/SEMAD/2020. MARIA DAS GRAÇAS SILVA, ASG, SEMED, matrícula 3225/51, 3º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 26/07/2006 à 25/07/2011 de acordo com o processo nº 3369/2019/05.

PORTARIA Nº307/SEMAD/2020. NESON DE SENA, Vigia, SEMUSOP, matrícula 6680/01, 1º,2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 06/08/2014 à 05/08/2019 de acordo com o processo nº 0364/2020/29.

PORTARIA Nº308/SEMAD/2020. RENATA PAES LEME DE MELLO, PII, SEMED, matrícula 1964/0, 1º,2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) mês^(s) a contar de 01/04/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2015 à 19/02/2015 de acordo com o processo nº 0633/2020/05.

PORTARIA Nº309/SEMAD/2020. ROBERTO LOURO AMORIM, PI Matemática, SEMED, matrícula 1950/0, 2º e 3º (segundo e terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2000 à 19/02/2005 de acordo com o processo nº 5093/2019/05.

PORTARIA Nº310/SEMAD/2020. SANDRA MARIA DE SOUZA REMIGIO, PII, SEMED, matrícula 8006/3, 3º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 17/04/2008 à 16/04/2013 de acordo com o processo nº 3540/2018/05.

PORTARIA Nº311/SEMAD/2020. SABASTIÃO AGUIAR VIANA, Vigia, SEMUS, matrícula 4353/21, 1º,2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 17/08/2004 à 16/08/2009 de acordo com o processo nº 7933/2017/06.

PORTARIA Nº312/SEMAD/2020. TERSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS, PII, SEMED, matrícula 4626/4, 1º e 2º (primeiro e segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 25/02/2005 à 24/02/2010 de acordo com o processo nº 8221/2017/05.

PORTARIA Nº313/SEMAD/2020. TANIA BITTENCOURT DO NASCIMENTO, Supervisor escolar, SEMED, matrícula 6511/01, 2º (segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 à 04/03/219 de acordo com o processo nº 0827/2019/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 10

PORTARIA Nº314/SEMAD/2020. TANIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, Psicóloga, SEMUS, matrícula 3445/21, 2º (segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 15/05/2007 à 14/05/2012 de acordo com o processo nº 0901/2015/06.

PORTARIA Nº315/SEMAD/2020. VALDENICIO DE MEDEIROS ALENCAR, PI História, SEMED, matrícula 11807/01, 1º (primeiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2014 de acordo com o processo nº 4041/2019/05.

PORTARIA Nº316/SEMAD/2020. ZILMA MESSIAS PADINHO, PII, SEMED, matrícula 767/61, 1º ao 12ª (primeiro ao décimo segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 07/07/97 à 06/07/02, 07/07/02 à 06/07/07, 07/07/07 à 06/07/12, 07/07/12 à 06/07/17 de acordo com o processo nº 1159/2020/05.

PORTARIA Nº317/SEMAD/2020. ADILCELEA MARTINS DE SOUZA, PII, SEMED, matrícula 10997/01, 1º e 2º (primeiro e segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 21/03/2013 à 20/03/2018 de acordo com o processo nº 4502/2019/05.

PORTARIA Nº318/SEMAD/2020. JANAINA BARAO DE SOUZA, ACD, SEMUS, matrícula 2481/31, 1º (primeiro) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/02/2011 à 04/02/2016 de acordo com o processo nº 7395/2017/06.

PORTARIA Nº319/SEMAD/2020. JUSSARA MARIA DO NASCIMENTO DE JESUS, ACD, SEMUS, matrícula 4323/01, 2º (segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 13/08/2004 à 12/08/2009 de acordo com o processo nº 3459/2012/06.

PORTARIA Nº320/SEMAD/2020. LIDIA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA, ASG, SEMED, matrícula 4043/61, 2º (segundo) mês^(s) a contar de 01/05/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 à 03/05/2019 de acordo com o processo nº 6735/2015/05.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Proc. 13.0342/20. Com base no relatório da Ata da Sessão de Licitação em fls. 1362/1363, no relatório da CPLMSO em fls. 1365/1366 e no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 1369/1372, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 7.950.000,00** (sete milhões novecentos e cinquenta mil reais) para a gestão compartilhada, operacionalização, execução dos serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes - CETHID, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos e mapa do vencedor às fls. 1367 A e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **INSTITUTO SOCIAL SE LIGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.409/0001-05. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE na forma acima adjudicada.

OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 068/SEMUR/2020 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA Nº 012/2020** para demolição de uma edificação residencial com 141,00m² de área construída, erigida sobre o lote de nº 1.346, situado na Avenida do Tinguá – Bairro Centro (Loteamento Vila do Tinguá – 3º Plano), Queimados/RJ, emitido em 15 de abril de 2020, através do processo nº **0884/2020/10**, em nome de **DIONÍSIO GITAHY DA ROCHA**.

Portaria nº 070/SEMUR/2020 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA Nº 013/2020** para construção de 03 Unidades residenciais geminadas, que tomarão os números 185 – Casas 01, 02 e 03, a serem erigidas sobre o lote de nº 59 da quadra 54, situado na Rua Nilda Lima – Bairro Vila Camarim (Loteamento Vila Camarim), Queimados/RJ, emitido em 29 de abril de 2020, através do processo nº **0535/2020/10**, em nome da **LB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 34.008.100/0001-86.

JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR (Respondendo)
Subsecretário Municipal de Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 803 – Quinta - feira, 30 de Abril de 2020 - Ano 04 - Página 11

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de recuperação estrutural do viaduto sobre a linha férrea e revitalização da passarela, localizado no Centro, Queimados-RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5514/2019/04.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital estará disponível somente através de download no site desta Prefeitura: www.queimados.rj.gov.br. Considerando epidemia da Covid-19, este Departamento encontra-se em *home office*. Quanto a esclarecimentos e impugnações, estes somente deverão ser enviados via e-mail: prefeituracplmso@gmail.com no prazo estabelecido na Lei 8666/93, das 09:00h à 16:00h.

DATA / HORA: 20/05/2020 as 10:00 horas.

Alda de Mello Teixeira
Pregoeira - CPLMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do Trabalho Social no Bairro Parque Eldorado II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0521/2019/04.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital estará disponível somente através de download no site desta Prefeitura: www.queimados.rj.gov.br. Considerando epidemia da Covid-19, este Departamento encontra-se em *home office*. Quanto a esclarecimentos e impugnações, estes somente deverão ser enviados via e-mail: prefeituracplmso@gmail.com no prazo estabelecido na Lei 10520/2002, das 09:00h à 16:00h.

DATA / HORA: 15/05/2020 as 10:00 horas.

Alda de Mello Teixeira
Pregoeira - CPLMSO